

Quarta-feira, 01 de Novembro de 2023



IMPrensa Oficial

Sumário

PORTARIA Nº 653/2023	2
PORTARIA Nº 654, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023	3
TERMO DE ADITIVO 31/10/2023	5
TERMO DE AUTORIZAÇÃO 01/11/2023	6
TERMO DE ADITIVO 01/11/2023	7
TERMO DE AUTORIZAÇÃO 01/11/2023	8
PORTARIA Nº 655/2023	9
PORTARIA Nº 656/2023	10
PORTARIA Nº 657/2023	11
DECRETO Nº 2727, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023	13
TERMO DE AUTORIZAÇÃO 01/11/2023	17

NOVEMBRO DE 2023

Imprensa Oficial

Edição nº 596/2023

Expediente

O Imprensa Oficial de Araçoiaba da Serra é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Araçoiaba da Serra, Instituído pela **Lei Municipal nº 2096/2017**.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Araçoiaba da Serra poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://aracoiaba.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

Endereço: Av. Luane Milanda Oliveira nº 600, Jardim Salete - Araçoiaba da Serra/SP

Telefone: (15) 3281-7000

Site: <https://aracoiaba.sp.gov.br>

Funcionamento: Segunda a Sexta, das 08h às 16h



**PORTARIA Nº 653/2023
DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria GM/MS nº 844 de 14 de julho de 2023, a qual dispõe sobre ações de multivacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

RESOLVE:

Artigo 1º- INSTITUIR o Comitê de Microplanejamento de Vacinação no município de Araçoiaba da Serra, o qual será composto pelos membros abaixo:

NOME	FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES
Ana Carolina Katayama	Coordenadora da Vigilância Epidemiológica
Gisele Cristina Bonfim de Almeida	Coordenadora da Atenção Básica
Maria Letícia Florenzano Duarte Tannert	Coordenadora da Educação
Eliana das Graças Ribeiro	População
Rodrigo Luiz Garcia Rodrigues	Depto. de Compras da Saúde
Antônio Benedito de Campos	Secretaria de Saúde
Rosana Zanetti	Assistente Social da Saúde
Marli Rodrigues de Oliveira Raymundo	Secretaria de Saúde
Kleber William de Oliveira	Depto. De Comunicação

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 31 de outubro de 2023

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra
em 31 de Outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salet, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



Portaria nº 654, de 31 de outubro de 2023

“Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o conteúdo do ofício oriundo da Secretaria de Saúde, informando suposta conduta irregular do servidor, **Edgar Alomia Arce**;

Considerando O Parecer da Secretária de Assuntos Jurídicos, onde opina pela Abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do servidor;

Considerando suposta infringência ao artigo 123, XXIII da Lei Complementar nº 417, de 21 de junho de 2023;

Considerando a determinação do Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar procedimento administrativo disciplinar em face do servidor, **Edgar Alomia Arce**.

Artigo 2º - Constituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar sendo os servidores ROSÂNGELA GUIMARÃES SILVA, como Presidente da Comissão, ELIDAM PALUGAN DOS SANTOS e EMANUEL HENRIQUE DO NASCIMENTO como membros.

Artigo 3º - A Comissão está encarregada de apurar os fatos denunciante.

Artigo 4º - Para fiel cumprimento de suas atribuições a Comissão Permanente para Processos Administrativos Disciplinares terá acesso a toda documentação necessária à



elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 5º - O processo administrativo disciplinar seguirá o rito previsto no artigo 157 da Lei Complementar nº 417/2023, sem prejuízo de outras normas previstas na referida lei complementar.

Parágrafo Único - o prazo para realização e conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, consoante dispõe art. 158 da LC nº 417/2023.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra (<https://www.aracoiaba.sp.gov.br/>), em 31 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023, **CEU AZUL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA**, CNPJ Nº 06.080.227/0001-70, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE HABILITADO PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA RUA ROQUE ARISTIDES DE MIRANDA, LOCALIZADA NO BAIRRO ARAÇOIABINHA, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, CONFORME OS ANEXOS.** DATA: 20/10/2023. VIGÊNCIA: 12 (MESES), VALOR R\$ **341.433,10** - BASE LEGAL: TP 019/2022.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2019, **SCATENA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI LTDA**, CNPJ Nº 07.670.122/0001-34, **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITORAMENTO DOS ALUNOS, “ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ALUNOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO”, A SER REALIZADO NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA, CONSTANTES NO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL.** DATA: 13/09/2023. VIGÊNCIA: 30 DIAS, VALOR R\$904.898,40 - BASE LEGAL: PP 106/2018

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 194/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2023. Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO para “Aquisição de Insumos Farmacológicos para atender demanda de Ordem Judicial da Secretaria de Saúde do Município de Araçoiaba da Serra/SP” da empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA sob o CNPJ 01.772.798/0002-33, perfazendo um valor total de R\$ 6.114,00. Araçoiaba da Serra, 31/10/2023. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2021, **FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” – FUNAP**, CNPJ Nº 49.325.434/0001-50, **UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA CARCERÁRIA EM REGIME SEMIABERTO DE CUMPRIMENTO DE PENA NAS DEPENDÊNCIAS EXTERNAS DA CONTRATANTE PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE LABORAL PÚBLICA EM SISTEMA DE REMUNERAÇÃO FIXA**. DATA: 04/10/2023. VIGÊNCIA: 12 (MESES), VALOR **R\$ 834.048,00** - BASE LEGAL: DISP 017/2021.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 193/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023. Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO para “Aquisição de Papel Higiênico e Copos Descartáveis para atender a Secretaria de Saúde do Município de Araçoiaba da Serra/SP” da empresa TOK DE LIMPEZA LTDA –ME sob o CNPJ 07.700.102/0001-69, perfazendo um valor total de R\$ 9.125,96. Araçoiaba da Serra, 01/11/2023. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.



**PORTARIA Nº 655/2023
DE 01 NOVEMBRO DE 2023**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear:

NOME: VALFRIDO LEITE PEREIRA

RG Nº: 28.XXX.XXX-2

CPF Nº: 156.XXX.XXX-73

CONCURSO PÚBLICO/ CLASSIFICAÇÃO Nº: 001/2021 - 36º LUGAR

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

INÍCIO: 01/11/2023

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 01 novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 01 de Novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**PORTARIA Nº 656/2023
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear por tempo determinado através do *PROCESSO SELETIVO nº 008/2023*, para o cargo de Cuidador, à partir de 01/11/2023:

NOME	RG	CPF
FRANCISCA ERLANIA RIBEIRO MENDONCA	28.XXX.XXX-4	164.XXX.XXX-21

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 01 de Novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**PORTARIA Nº 657/2023
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor o Comitê de Mortalidade Infantil e Materna – CMIM".

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- ALTERAR a Portaria nº 494/2021, nomeando os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê de Mortalidade Infantil e Materna - CMIM:

NOME	SETOR
Ana Carolina Katayama	Vigilância Epidemiológica
Eliana das Graças Ribeiro	Conselho Municipal de Saúde
Gisele Cristina Bonfim de Almeida	Rede Básica de Saúde
Ivan Fernandes Filho	Serviço de Ginecologia e Obstetrícia
Marli Rodrigues de Oliveira Raymundo	Secretaria de Saúde

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 01 de Novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Talita Lopes dos Santos	Serviço de Enfermagem do Pronto Atendimento
Xerxes Genicollo Vieira	Serviço de Pediatria

Artigo 2º - *O Comitê será responsável por estudar o perfil da mortalidade desses grupos, discutir os casos, caracterizar as mortes como evitáveis ou não e apontar providências para a prevenção das ocorrências;*

Artigo 3º - *Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 01 de Novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**DECRETO Nº 2727
DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Regulamenta a Lei Complementar nº 424 de 20 de setembro de 2023, que Instituiu a Diária Especial por Atividade Complementar (DEAC), aplicável aos servidores integrantes do quadro da Guarda Civil Municipal”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 424 de 20 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a prioridade que deve ser dada aos serviços essenciais na área de segurança urbana, especialmente os de natureza operacional, bem como proporcionar maior adesão do efetivo da GCM na Diária Especial de Atividade Complementar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, para o exercício no corrente ano, a realização da Diária Especial por Atividade Complementar - DEAC aos servidores integrantes do quadro da Guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 424 de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º - Para desenvolvimento dos serviços pela DEAC, consideram-se atividades operacionais todas as modalidades de policiamento desenvolvidas visando à proteção dos bens, serviços e instalações do município.



Art. 3º - O valor de hora da DEAC, corresponderá a 09 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), pela jornada de 12 (doze) horas, respeitando o seguinte:

§ 1º. A DEAC corresponde ao exercício de, no máximo, 12 (doze) horas contínuas de atividade operacional além da jornada de trabalho a que está submetido o servidor, observado o limite mensal de até 10 (dez) diárias e respeitando os intervalos de, no mínimo, 11 (onze) horas de descanso entre a jornada ordinária e a DEAC, e vice-versa.

§ 2º. O exercício da atividade operacional mencionado no §1º é facultativo, independentemente da área de atuação do Guarda Civil Municipal.

Art. 3º - São critérios para atuação na Atividade Complementar:

- I – estar fora do horário de trabalho a que está submetido em escala de serviço regular;
- II – realizar voluntariamente cadastro e inscrição no sistema DEAC;
- III – não estar cumprindo pena de suspensão;
- IV – não estar em gozo de afastamento regulamentar de qualquer natureza;
- V – não possuir restrições psicológicas, administrativas ou judiciais;
- VI – não estar em período de cumprimento de pena pelo cometimento de crime de qualquer natureza, ainda que lhe seja concedida liberdade provisória ou outro benefício.

§ 1º. Não será permitida a realização de DEAC no dia de compensação de horas.

§ 2º. Aos servidores no regime de escala diária, não será permitida a realização da DEAC em ponto facultativo compensado.

Art. 4º - A DEAC tem natureza indenizatória e não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias e sobre ela não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 5º - Para fins de concessão da DEAC, a criação das vagas, as respectivas atividades a serem desenvolvidas e outros critérios a que serão submetidos os servidores, serão estabelecidos por



ato da Secretaria Municipal de Segurança Pública, publicada no Jornal Oficial do Município.

Parágrafo único. Caberá à Diretoria de Segurança Pública e ao Comando da Guarda Civil Municipal avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da DEAC.

Art. 6º - O acompanhamento e fiscalização da execução da DEAC será realizada pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Araçoiaba da Serra.

Parágrafo único. Para o pagamento da DEAC, caberá ao Comando da Guarda Civil Municipal atestar o número de horas despendidas pelo Guarda Civil Municipal, no exclusivo exercício da referida atividade complementar, encaminhando planilha circunstanciada à Divisão de Recursos Humanos.

Art. 7º - As despesas decorrentes para implementação, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR
 Prefeito de Araçoiaba da Serra

Registrado em Livro próprio, e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, www.aracoiaba.sp.gov.br, em 31 de outubro de 2023.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 195/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2023. Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO para “Aquisição de Lâmpadas Dicroicas Halógenas 5W para focos Clínicos e Ginecológicos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Araçoiaba da Serra/SP” da empresa ARCOS MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME sob o CNPJ 03.225.858/0001-42, perfazendo um valor total de R\$ 230,00 Araçoiaba da Serra,01/11/2023. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 196/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2023. Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO para “Aquisição de Cinta de Amarração de Cargas de Produtos Perigosos conforme NBR 15883-2, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Araçoiaba da Serra/SP” da empresa DMTEC SOLAR LTDA - ME sob o CNPJ 16.888.581/0001-80, perfazendo um valor total de R\$ 250,00 Araçoiaba da Serra,01/11/2023. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.